CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1503/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1103/2022, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI E A EMPRESA NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI, com sede na Rua Francisco Alves de Carvalho, nº 54, Centro, CEP 64.415-000, Nazária-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.560.403/0001-49, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. OSVALDO BONFIM DE CARVALHO doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.768.437/0001-06, sediado(a) na Rua Alagoas, 1149, Pirajá, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antonio Alberto Alcantara Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 291.953, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 226.228.963-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 000910/2021 do município de Lagoa Alegre-PI e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 dejaneiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2021 do município de Lagoa Alegre-PI, por Sistema de Registro de Preços nº 000910/2021 do município de Lagoa Alegre-PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas do município de Nazária-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 19.768.437/0001-06
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 1149, Pirajá, Teresina-PI
REPRESENTANTE: Antonio Alberto Alcantara Costa
TEL.: (86) 3213-7251 / (86) 99546-1221

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO 30/1 KG	KG	4500	R$ 4,07	R$ 18.315,00
2	ADOCANTE LIQ 12/100 ML	UM	125	R$ 3,10	R$ 387,50
3	ALIMENTO PO ACHOCOLATADO 24/400 G	PCT	3000	R$ 4,75	R$ 14.250,00
4	ALHO PASTA 24/200 G	PT	600	R$ 4,45	R$ 2.670,00
5	AMIDO MILHO 50/200 G	PCT	1250	R$ 4,45	R$ 5.562,50
6	ARROZ BENEF T-1 30/1 KG	KG	15000	R$ 4,90	R$ 73.500,00
7	AVEIA FLOCOS 12/200 G	PCT	2250	R$ 3,88	R$ 8.730,00
8	AZEITONA VERDE 24/100 G	PCT	200	R$ 3,67	R$ 734,00
9	BISCOITO CREAM CRAKCER 20/400 G	PCT	10000	R$ 4,10	R$ 41.000,00
10	BISCOITO MARIA 20/400 G	PCT	10000	R$ 4,25	R$ 42.500,00
11	BISCOITO ROSCA CHOCOLATE 12/300 G	PCT	15000	R$ 4,69	R$ 70.350,00
12	BISCOITO ROSCA COCO 12/300 G	PCT	4000	R$ 4,69	R$ 18.760,00

13	BISCOITO ROSCA LEITE 12/300 G	PCT	4000	R$ 4,69	R$ 18.760,00
14	CAFÉ MOIDO 20/250 G	PCT	2000	R$ 6,53	R$ 13.060,00
15	CALDO CARNE 24/19 G	PCT	150	R$ 1,30	R$ 195,00
16	CALDO GALINHA 24/19 G	PCT	150	R$ 0,87	R$ 130,50
17	COCO RALADO 48/100 G	PCT	500	R$ 3,77	R$ 1.885,00
18	CONDIMENTO PO 10/100 G	KG	3000	R$ 13,16	R$ 39.480,00
19	CORANTE PO 10/100 G	KG	250	R$ 8,77	R$ 2.192,50
20	CREME LEITE 27/200 G	CXT	500	R$ 3,67	R$ 1.835,00
21	DOCE MARIOLA BANANA/GOIABA 1 KG	PT	10000	R$ 16,12	R$ 161.200,00
22	ERVILHA 24/200 G	LT	250	R$ 3,77	R$ 942,50
23	EXTRATO TOMATE 24/320 G	SCH	1250	R$ 2,95	R$ 3.687,50
24	FARINHA LACTEA 12/210 G	SCH	3000	R$ 6,02	R$ 18.060,00
25	FARINHA MANDIOCA 30/1 KG	KG	1000	R$ 4,75	R$ 4.750,00
26	FARINHA TRIGO 10/1 KG	KG	500	R$ 4,28	R$ 2.140,00
27	FARINHA TRIGO C FERMENTO 10/1 KG	KG	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
28	FECULA MANDIOCA 20/1KG	KG	1500	R$ 4,75	R$ 7.125,00
29	FEIJAO BRANCO 30/1 KG	KG	3000	R$ 7,34	R$ 22.020,00
30	FEIJAO CARIOCA 30/1 KG	KG	3500	R$ 8,95	R$ 31.325,00
31	FEIJAO SEMPRE VERDE 30/1 KG	KG	1200	R$ 4,28	R$ 5.136,00
32	FERMENTO PO 12/100 G	LT	500	R$ 4,75	R$ 2.375,00
33	FIAMBRE BOVINO 24/320 G	LT	1500	R$ 3,47	R$ 5.205,00
34	FLOCAO ARROZ 20/500 G	PCT	5000	R$ 2,15	R$ 10.750,00
35	FLOCAO MILHO 20/500 G	PCT	10000	R$ 2,00	R$ 20.000,00
36	LEITE COCO 24/200 ML	GFA	750	R$ 3,10	R$ 2.325,00
37	LEITE CONDENSADO 27/395 G	SCH	600	R$ 6,32	R$ 3.792,00
38	LEITE PO INTEGRAL 50/200 G	PCT	10000	R$ 7,04	R$ 70.400,00
39	LEITE PO DESNATADO 50/200 G	PCT	750	R$ 3,47	R$ 2.602,50
40	MACARRAO ESPAGUETE 10/500 G	PCT	10000	R$ 3,10	R$ 31.000,00
41	MACARRAO LASANHA 10/500 G	PCT	250	R$ 2,96	R$ 740,00
42	MARGARINA VEGETAL 24/250 G	PT	2500	R$ 2,86	R$ 7.150,00
43	MILHO VERDE 24/200 G	LT	1000	R$ 2,86	R$ 2.860,00
44	MILHO CANJICA AMARELA 10/500 G	PCT	1250	R$ 3,98	R$ 4.975,00
45	MILHO CANJICA BRANCA 10/500 G	PCT	1250	R$ 3,98	R$ 4.975,00
46	MILHO PIPOCA 10/500 G	PCT	900	R$ 4,15	R$ 3.735,00
47	MINGAU SAB DIV 12/230 G	PCT	3500	R$ 4,60	R$ 16.100,00
48	MISTURA PARA BOLO 12/450 G	PCT	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00
49	MOLHO TOMATE 24/340 G	PCT	2500	R$ 3,10	R$ 7.750,00
50	OLEO REF SOJA 900 ML	GFA	5000	R$ 10,43	R$ 52.150,00
51	SAL REFINADO 30/1 KG	KG	750	R$ 1,48	R$ 1.110,00
52	SALSICHA VIENA 24/180 G	LT	1500	R$ 5,61	R$ 8.415,00
53	SARDINHA MOLHO 50/130 G	LT	5000	R$ 5,05	R$ 25.250,00
54	SARDINHA OLEO 50/130 G	LT	5000	R$ 5,20	R$ 26.000,00
55	SUCO CONC ABACAXI 12/500 ML	GFA	2400	R$ 0,45	R$ 1.080,00
56	SUCO CONC ACEROLA 12/500 ML	GFA	2400	R$ 3,67	R$ 8.808,00
57	SUCO CONC CAJU 12/500 ML	GFA	3600	R$ 3,25	R$ 11.700,00
58	SUCO CONC GOIABA 12/500 ML	GFA	2400	R$ 3,25	R$ 7.800,00
59	SUCO CONC MANGA 12/500 ML	GFA	2400	R$ 4,15	R$ 9.960,00
60	TEMPERO LIQ 12/500 ML	GFA	600	R$ 2,14	R$ 1.284,00
61	VINAGRE ALCOOL 12/500 ML	GFA	300	R$ 2,95	R$ 885,00
62	VINAGRE TINTO 12/500 ML	GFA	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CARNE CHARQUE 30/1 KG	KG	400	R$ 45,70	R$ 18.280,00

2	CARNE BOVINA MOIDA 20/500 G	PCT	600	R$ 8,36	R$ 5.016,00
3	CARNE BOVINA 1A	KG	1000	R$ 47,74	R$ 47.740,00
4	CARNE BOVINA 2A	KG	1000	R$ 40,70	R$ 40.700,00
5	FRANGO CONG INTEIRO	KG	2000	R$ 14,18	R$ 28.360,00
6	FRANGO CONG CORTE DIV	KG	1500	R$ 15,10	R$ 22.650,00
7	LINGUICA CALABRESA	KG	2500	R$ 35,09	R$ 87.725,00
8	LINGUICA TOSCANA	KG	750	R$ 32,84	R$ 24.630,00
9	OVOS GRANJA BCO GDE 30 UNID	CART	250	R$ 20,30	R$ 5.075,00
10	SALSICHA HOT-DOG	KG	6000	R$ 9,79	R$ 58.740,00
11	CARNE SUI CORTE DIV	KG	600	R$ 24,89	R$ 14.934,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/03/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666,de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.340.704,50 (um milhão, trezentos e quarenta mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

1 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2010.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER)

2 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2036.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 25% FUNDAMENTAL
3 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0752.2046.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 25% INFANTIL
4 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2040.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: PNAE FUNDAMENTAL
5 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0752.2040.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: PNAE INFANTIL
6 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0752.2055.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: PNAE INFANTIL

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02 - (SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE)

7 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0204.2065.0000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO FUS

8 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0204.2067.0000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: CUSTEIO

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 - (SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL)

9 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0172.2079.0000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO /PROGRAMAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2037.0000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 (PESSOA JÚRIDICA)

FONTE DE RECURSO:

25%

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2037.0000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 (PESSOA JÚRIDICA)

FONTE DE RECURSO:

25%

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de TERESINA - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NAZÁRIA - PI, 15 de março de 2022

Osvaldo Bonfim de Carvalho
Responsável legal da CONTRATANTE

Antonio Alberto Alcantara Costa
Responsável legal da CONTRATADA